



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 16/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Executivo
2.5 - Serviços Urbanos e obras Públicas
10 - Habitação e Urbanismo
60 - Serviço de Utilidade Pública
328 - Parques e Jardins
207 - Manutenção de Parques e Jardins
3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 3.000,00
R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Executivo
2.5 - Serviços Urbanos e obras Públicas
16 - Transporte
91 - Transporte Urbano
575 - Vias Urbanas
108 - Calçamento / Asfaltamento de Ruas e Avenidas R\$ 3.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 30 de Abril de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De 30/04/97 a 30/05/97